

PRAZO PARA MIGRAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE ENCERRA-SE EM 31 DE DEZEMBRO

Informamos que, até 31 de dezembro de 2017, os consórcios intermunicipais de saúde de natureza administrativa, para a continuidade de suas parcerias com a **Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG)**, deverão adquirir a personalidade de direito público, conforme dispõe o art. 4º, parágrafo 1º, da Resolução SES-MG nº 5173, de 08 de março de 2016:

Art. 4º Em conformidade com o inciso III, do Art. 2º, desta Resolução, a SES-MG celebrará, no âmbito da nova **Política Estadual de Consorciamento em Saúde**, parcerias com consórcios públicos, assim entendidos como sendo pessoas jurídicas formadas exclusivamente por entes da Federação, constituídas na forma da Lei Federal nº 11.107/2005 ou para que essa forma tenham se convertido, para estabelecer relações de cooperação.

§1º Os CIS criados anteriormente à Lei Federal nº 11.107/2005 e que não se converteram para as personalidades jurídicas previstas nessa legislação, e que mantêm parcerias com a SES-MG na gerência de equipamentos das RAS, terão que se adequar ao marco legal citado até 31 de dezembro de 2017, sob pena da descontinuidade dessas.

Sem mais para o momento, desde já agradecendo sua atenção, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

Subsecretaria de Gestão Regional (SUBGR)

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG)